O Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA convida para participar do certame, conforme condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos.

CONCORRÊNCIA 112-2021

Objeto da contratação	Contratação de serviços de pessoa jurídica, na modalidade produto, para estabelecer Estratégias para a Cacauicultura Brasileira para o período de 2022-2026, visando fomentar o desenvolvimento sustentável das regiões produtoras de cacau no Brasil no âmbito do PCT BRA/IICA/16/001.
Data de recebimento	**17/02/2022**
HORA	**10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
Local da Licitação	SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF
Local de Entrega	SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF e/ou para o e-mail **<**comissao.licitacao@iica.int**>.**
Tipo	TÉCNICA E PREÇO
Prazo para questionamentos	Até às 17horas do dia 04/02/2022
Prazo para respostas aos questionamentos	Até às 17horas do dia 11/02/2022
Garantia de Proposta	Não
Garantia de Execução Contratual	Não

CONDIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas neste documento de Licitação, ou em quaisquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

1.1. IICA
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura.

1.2. EEN
Entidade Executora Nacional.

1.3. ABC
Agência Brasileira de Cooperação.

1.4. PCT
Projeto de Cooperação Técnica.

1.5. CONTRATADA
Pessoa Jurídica signatária do Contrato.

1.6. CONTRATANTE
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura.

1.7. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos à presente Licitação, composta por representantes do IICA e da EEN.

1.8. COMITÊ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
Comitê responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas, composto por profissionais indicados pelo IICA e pela EEN, com o objetivo de fornecer o suporte necessário às atividades da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1.9. COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS
Comitê responsável pela coordenação e aprovação dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços iguais ou superiores a US$ 50,000.00 (cinquenta mil dólares).

1.10. LICITANTE
Pessoa Jurídica que participe da Licitação mediante apresentação de propostas na forma estabelecida no Edital.

1.11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Documento que visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) durante a vigência do Contrato, passível de execução.

2. OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos conforme o estabelecido no item **1** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em atendimento ao solicitante especificado no item **2** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do Contrato resultante da presente Licitação serão utilizados recursos financeiros alocados para esse fim, por meio do PCT.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar empresas ou instituições nacionais ou internacionais que se encontrem sob regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira ou junto ao Sistema das Nações Unidas, a empresa estará inabilitada, em qualquer fase deste processo.

4.2. Poderão participar da presente licitação empresas ou instituições nacionais individualmente ou em regime de consórcio.

4.3. Cada empresa, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única oferta.

4.3.1. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.4. As empresas ou instituições em regime de Consórcio poderão participar desta Licitação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1. Comprovação de compromisso público de constituição do Consórcio subscrito pelos consorciados, registrado em Cartório, indicando o nome da empresa líder do Consórcio.

4.4.2. O Consórcio vencedor da Licitação será obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso assumido.

4.5. Cada empresa somente poderá disputar com uma única proposta individual ou com uma única proposta em Consórcio.

4.6. A participação no presente Processo Licitatório implica aceitação integral e irretratável das normas e termos estabelecidos neste Edital.

4.7. Não poderão participar da presente Licitação:

a) empresas ou instituições nas quais figurem dirigentes, servidores públicos e empregados que pertençam ou tenham pertencido, nos últimos 6 (seis) meses, às entidades promotoras ou vinculadas a este Edital;

b) qualquer pessoa física ou jurídica que tenha participado direta ou indiretamente da concepção do Termo de Referência da presente Licitação;

c) empresas ou instituições com 3(três) ou mais contratos vigentes com o IICA na data da publicação deste edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

5.1. Tendo em vista o estado de calamidade pública, devido a COVID-19, a sessão de recebimento e abertura de propostas serão realizados em sessão privada, sem a presença de representantes das licitantes.

6. DAS ETAPAS DA LICITAÇÃO

A Licitação será realizada em 4 (quatro) etapas distintas e consecutivas, conforme se segue:

1ª Etapa – Avaliação das Propostas Técnicas
Etapa classificatória e quando for o caso, eliminatória, que será aplicada a todos(as) os(as) LICITANTES, com base no disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
As Propostas Técnicas dos(as) LICITANTES serão analisadas, avaliadas e pontuadas, com base no disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2ª Etapa – Avaliação das Propostas Financeiras
As Propostas Financeiras dos(as) LICITANTES classificados(as) na 1ª Etapa serão analisadas e avaliadas com base no disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

3ª Etapa – Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar
Etapa eliminatória que será aplicada ao (à) LICITANTE melhor classificado(a) no somatório dos pontos das Propostas Técnicas e Financeiras. Caso o(a) LICITANTE mais bem classificado(a) não seja habilitado(a), a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o Envelope e/ou documentos eletrônicos e procederá com a análise da Documentação do(a) LICITANTE seguinte, respeitada a ordem de classificação dos(as) remanescentes e assim sucessivamente, observando o disposto no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4ª Etapa – Julgamento Final
O Julgamento Final será realizado com base na classificação e habilitação do(a) LICITANTE, obtidas de acordo com o disposto neste Edital**.**

7. DAS ENTREGAS DOS DOCUMENTOS

A Licitante poderá apresentar sua proposta e documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira e Complementar de 2 (duas) formas, sendo por Envelope físico e/ou por E-mail, conforme indicado abaixo.

7.1 DOS DOCUMENTOS POR ENVELOPES

7.1.1 Os Envelopes deverão ser apresentados devidamente lacrados e externamente identificados conforme definido no item **4** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

7.1.2. O horário, data e local de apresentação das Propostas estão especificados no item **3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

7.1.3. Não serão aceitos Envelopes após o horário estabelecido para seu recebimento, conforme identificado no item **3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

7.1.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de inabilitar o(a) PROPONENTE que não apresentar os Envelopes na data, hora e local indicados no item **3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e com as informações mínimas de identificação em sua parte externa, em conformidade com o disposto no item **4** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

7.1.5. Admite-se o encaminhamento dos Envelopes via postal, sendo que, nesse caso, o(a) LICITANTE assume inteira responsabilidade por seu extravio ou sua chegada extemporânea. Se ocorrer o eventual recebimento dos Envelopes após o prazo estipulado no item **3** das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, eles ficarão à disposição, para serem retirados, pelo prazo de até 30 (trinta) dias depois da data de sua chegada, após o que serão expurgados.

7.16. O não comparecimento do Representante do(a) LICITANTE nos atos de recebimento e abertura dos Envelopes e nas demais sessões da Licitação, ou a falta de sua assinatura em atas de reuniões, não ensejará reclamações nem obstará o prosseguimento dos trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.**

7.2 DOS DOCUMENTOS POR E-MAIL

7.2.1 As propostas e documentação poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail <comissao.licitacao@iica.int>, conforme estabelecido no preâmbulo do edital e item 3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

7.2.2 O(A) LICITANTE deverá encaminhar 3(três) e-mails, distintos, da seguinte forma:

7.2.2.1 – E-MAIL 1:
Assunto do e-mail: CONCORRÊNCIA Nº XX /2021 – ENVELOPE “A” – PROPOSTA TÉCNICA.
Corpo do e-mail: deverão constar o número da Licitação, razão social da licitante, CNPJ, telefone e representante legal da empresa.

7.2.2.2 - E-MAIL 2:
Assunto do e-mail: CONCORRÊNCIA Nº XX /2021 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA FINANCEIRA.
Corpo do e-mail: deverão constar o número da Licitação, razão social da licitante, CNPJ, telefone e representante legal da empresa.

7.2.2.3 - E-MAIL 3
Assunto do e-mail: CONCORRÊNCIA Nº XX /2021 – ENVELOPE “C” – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA-FINANCEIRA, TÉCNICA E COMPLEMENTAR.
Corpo do e-mail: deverão constar o número da Licitação, razão social da licitante, CNPJ, telefone e representante legal da empresa.

7.2.3. Os e-mails que não forem identificados conforme disposto na cláusula acima poderá ensejar na desclassificação da Licitante.

7.2.4 Será da responsabilidade da LICITANTE, garantir que a referida proposta/documentação atinja o endereço acima mencionado antes do prazo final para recebimento das propostas.

7.2.5 As propostas recebidas, pelo IICA, após o prazo indicado acima, por qualquer motivo, não serão consideradas para avaliação.

7.2.6 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o IICA não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7.2.7 O tamanho máximo de cada documento anexo é de 25MB. Caso necessário, a licitante deverá separar os e-mails em partes: parte 1, parte 2 e assim por diante. Não serão aceitas propostas enviadas por meio de links, tais como: dropbox, google drive e outros. Os arquivos devem ser encaminhados obrigatoriamente no formato PDF.

7.2.8 Em caso de dúvidas necessárias à apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação, levantadas por escrito pelos (as) LICITANTES, serão respondidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IICA respeitado as condições e prazo estabelecido no item 5.4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE "A")

8.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e apresentada por escrito em 1 (uma) via original ou 1 (uma) via em cópia simples acompanhado da **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do País (***A referida declaração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e/ou ter assinatura eletrônica ou digital do Representante legal da Empresa, e ser anexada no Envelope "A", conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do Edital*) e 1 (uma) via em Pen Drive, sem emendas ou rasuras. No caso do envio pela Licitante por e-mail, não será necessário o envio do Pen Drive.

8.1.1. O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a Proposta Técnica na forma estabelecida neste Edital poderá ser desclassificado(a).

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (ENVELOPE "B")

9.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 1 (uma) via original ou 1 (uma) cópia simples, em papel timbrado do(a) LICITANTE ou editorada por computador, sem emendas ou rasuras, na língua portuguesa, **assinada** pelo Representante Legal da LICITANTE.

9.2. A Proposta deverá conter ainda:

9.2.1. Caracterização da empresa (razão social/CNPJ/endereço completo, os meios de comunicação disponíveis para contato, como telefone, *e-mail*).

9.2.2. Preços unitários e parciais para cada um dos Produtos indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2.3. Preço global, em Real (R$), expresso em algarismos e por extenso.

9.2.4. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de sua apresentação.

9.2.5. Declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9.3. O valor de referência para execução dos serviços objeto deste Edital, quando aplicável, estará definido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3.1. O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a Proposta Financeira na forma estabelecida neste Edital poderá ser desclassificado(a).

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E COMPLEMENTAR (ENVELOPE "C")

10.1. A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar deverá, no que couber, ser pertinente ao ramo de atividade do(a) LICITANTE e compatível com o objeto desta Licitação.

10.2. A Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar requerida deverá ser apresentada em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia simples, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português efetuada por tradutor juramentado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, datada e assinada nas respectivas páginas finais e rubricada nas demais.

10.3. O(A) LICITANTE que deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital será desclassificado(a), não se admitindo, sob pretexto algum, a concessão de prazo para a complementação desses documentos. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, considerar a documentação como válida se ela for considerada suficiente para comprovação da exigência de cada item.

10.3.1 O (A) LICITANTE que apresentar a documentação fiscal e trabalhista, prevista no item 10.6, **com validade vencida**, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fazer uma consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões para confirmar a sua validade.

10.3.1.1 Caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não consiga lograr êxito na consulta, poderá solicitar o envio das certidões atualizadas ao licitante, que será convocado a encaminhá-lo, em formato digital, por e-mail, no prazo de 2(dois) dias, sob pena de inabilitação.

10.3.1.2 No Caso de todas as LICITANTES classificadas não serem habilitadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá suspender a reunião, convocando todas as licitantes classificadas a apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05(cinco) dias úteis, respeitada a ordem de classificação dos (as) remanescentes e assim sucessivamente.

10.4. O(A) LICITANTE deverá apresentar a documentação legal que lhe é exigida ou comprovação de isenção dos documentos requeridos, quando for o caso.

10.5. Documentação Jurídica

10.5.1. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

10.5.2. inscrição, junto ao órgão competente, do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício.

10.6. Documentação Fiscal e Trabalhista

10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

10.6.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE;

10.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;

10.6.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal, expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal, com validade na data da apresentação da Proposta;

10.6.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, expedida pelo órgão municipal competente, com validade na data da apresentação da Proposta;

10.6.6. Certidão Negativa de Débitos com o INSS, com validade na data de apresentação da Proposta;

10.6.7. Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, com validade na data de apresentação da Proposta;

10.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou equivalente, com validade na data de apresentação da Proposta.

10.7. Documentação Econômico-Financeira

10.7.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, com validade na data da apresentação da Proposta. Caso na Certidão não conste prazo de validade, essa deverá ter sido emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da reunião de abertura da Licitação.

10.8. Documentação Complementar

10.8.1. Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.8.2. Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso, com firmas reconhecidas dos Representantes Legais das empresas participantes.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES- SESSÃO PRIVADA

11.1. Na data, hora e local indicados no Preâmbulo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, após recebimento e conferência dos e-mails recebidos e da inviolabilidade dos Envelopes e/ou arquivos nomeados como “A”, “B” e “C”, procederá à abertura dos Envelopes e arquivos citados como “A”.

11.2. Os documentos constantes do Envelope e/ou arquivos nomeados como “A”, relativos às PROPOSTAS TÉCNICAS, serão verificados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e a sessão será encerrada**.**

11.3. O COMITÊ TÉCNICO DE AVALIAÇÃO procederá à Análise e Avaliação das Propostas Técnicas dos(as) LICITANTES, submetendo o Resultado da Avaliação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

11.4. Concluída a etapa de Avaliação e Classificação das Propostas Técnicas, o resultado será divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos(às) LICITANTES, incluindo também a hora, a data e o local de abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA FINANCEIRA dos(as) LICITANTES classificados(as), **que será realizada em sessão privada.**

11.5. Na sessão de Abertura dos envelopes e/ou arquivos nomeados como “B” – PROPOSTAS FINANCEIRAS, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO realizará previamente a leitura das notas técnicas individuais e totais dos (as) PROPONENTES classificados(as).

11.6. O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá os Envelopes e/ou arquivos nomeados como “B” – PROPOSTAS FINANCEIRAS de todos (as) os(as) PROPONENTES classificados(as), em reunião específica, antecipadamente marcada, na presença dos Representantes que comparecerem à referida reunião, **que será realizada em sessão privada.**

11.6.1. Os Envelopes e/ou arquivos nomeados como “B” e “C” dos(as) LICITANTES não classificados(as) permanecerão fechados e ficarão à sua disposição pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão expurgados.

11.7. Os documentos constantes do Envelope e/ou arquivos nomeados como “B”, relativos às PROPOSTAS FINANCEIRAS, serão verificados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, os preços globais serão informados e a sessão será encerrada.

11.8. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá, em reunião privada, à Análise e Avaliação das Propostas Financeiras dos(as) PROPONENTES classificados(as) em conformidade com o estabelecido no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

11.9. Concluída a etapa de Avaliação e Classificação das Propostas Financeiras, o resultado será divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos(às) PROPONENTES.

11.10. A Documentação constante do Envelope e/ou arquivos nomeados como “C”, relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar do(a) LICITANTE primeiro(a) colocado(a) será verificada **em sessão privada.**

11.11. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a Documentação de Habilitação apresentada pelo(a) LICITANTE classificado(a) em primeiro lugar e divulgará o resultado da análise aos LICITANTES participantes.

11.11.1. Caso o(a) PROPONENTE primeiro(a) colocado(a) não seja habilitado(a), a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o Envelope e/ou arquivos correspondentes e julgará a Documentação do(a) PROPONENTE seguinte, respeitada a ordem de classificação dos(as) remanescentes e assim sucessivamente.

11.12. Toda a Documentação que for objeto de análise não poderá ser devolvida ou substituída e ficará anexada ao processo e arquivada pelo tempo que se fizer necessário.

11.13. O não comparecimento do Representante de qualquer um(a) dos(as) LICITANTES nos atos de recebimento e abertura dos Envelopes e nas demais sessões da Licitação, ou a falta de sua assinatura em atas de reuniões, não ensejará reclamações nem obstará o prosseguimento dos trabalhos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

11.14. Serão lavradas atas dos fatos relevantes das reuniões realizadas, que serão assinadas pelos integrantes da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos Representantes credenciados dos(as) LICITANTES que se fizerem presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. As Propostas Financeiras e a Documentação de Habilitação serão objeto de Análise, Avaliação e Julgamento, em conformidade com o ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

12.2. Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.

12.3. Após a conclusão dos trabalhos de Análise, Avaliação e Julgamento das Propostas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará um "Relatório de Avaliação Final", que será submetido ao Comitê Nacional de Compras da Representação do IICA no Brasil, para Homologação do Resultado da Licitação e Adjudicação do objeto licitado.

12.4. A Homologação do Resultado desta Licitação não implicará o direito à contratação dos serviços.

12.5. Caberá Pedido de Reconsideração, à própria COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, das decisões relativas a:

a) julgamento das Propostas; e
b) habilitação ou inabilitação do(a) LICITANTE.

12.6. A intimação das decisões objeto do subitem **12.5.** será feita por e-mail (comissao.licitacao@iica.int) ou carta com devida comprovação de recebimento, salvo se presentes os(as) LICITANTES no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos(às) interessados(as) e lavrada em ata.

12.7. Os Pedidos de Reconsideração terão efeito suspensivo.

12.8. Os Pedidos de Reconsideração deverão ser feitos, obrigatoriamente, em papel timbrado (eletrônica ou fisicamente) e conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) número do Processo Licitatório;
b) assunto;
c) razão social da empresa e nome fantasia (opcional);
d) endereços físico e eletrônico;
e) telefone e e-mail; e
f) nome do Responsável pela empresa ou de seu Representante Legal.

12.8.1. Somente serão recebidos os pedidos de reconsideração protocolados na Representação do IICA no Brasil – RIB ou encaminhados, via e-mail para comissao.licitacao@iica.int, dentro dos prazos e do horário de funcionamento da Representação do IICA no Brasil (horário de funcionamento da RIB – de segunda a quinta-feira das 09h00min às 17h00min e sexta-feira das 09h00min às 15h00min).

12.9. Nenhuma decisão será reformulada sem que tenha sido dado aos (às) demais LICITANTES o direito de resposta aos respectivos Pedidos de Reconsideração apresentados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.10. A Documentação relativa à Licitação estará com vista franqueada aos (às) interessados(as) na sede do IICA, localizada no endereço: SHIS QI 05, CHÁCARA 16, LAGO SUL, CEP 71600-530, BRASÍLIA-DF, mediante agendamento prévio com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, após o envio do resultado final aos licitantes.

12.11. Os Pedidos de Reconsideração apresentados fora do prazo legal, independentemente da forma ou via de encaminhamento, serão recebidos e não providos.

12.12 Serão inapeláveis os resultados dos Pedidos de Reconsideração.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do(a) PROPONENTE, à qual o objeto licitado for adjudicado, far-se-á de acordo com o ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante deste Edital, e com as normas de contratação do IICA, mediante revalidação da Documentação constante do item **10** deste Edital, nos casos em que for necessário.

13.2. Para a contratação do(a) PROPONENTE será exigida uma GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, a saber:

13.2.1. A Garantia de Execução de Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual e será aceita por meio de cheque administrativo, fiança bancária ou seguro-garantia.

13.2.2. A Garantia de Execução deverá ser apresentada em moeda brasileira (REAL).

13.2.3. O IICA reserva-se o direito de executar a Garantia de Execução do Contrato como compensação por quaisquer prejuízos resultantes do não cumprimento, por parte do(a) CONTRATADO(A), de suas obrigações contratuais.

13.2.4. A Garantia de Execução do Contrato deverá ser encaminhada ao IICA em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato e ter a sua vigência igual ao período de duração do Contrato e, nos casos em que for cabível a renovação, ela deverá ser realizada nos termos apresentados no aditivo contratual, tanto em prazo, quanto em valor.

13.2.5. Ao término do Contrato a Garantia de Execução será devolvida ao(à) CONTRATADO(A).

13.3. O(A) PROPONENTE vencedor(a) deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da ciência da notificação emitida pelo IICA.

13.4. O não comparecimento de um(a) PROPONENTE vencedor(a) e/ou a não apresentação da documentação exigida no item **10** deste Edital serão considerados como recusa, podendo o IICA, a seu critério, anular a Adjudicação respectiva.

13.3.1. Nesse caso, o IICA adjudicará o objeto licitado ao(à) PROPONENTE que tenha sido avaliado(a) como o(a) segundo(a) colocado(a), e assim sucessivamente, ou poderá anular a presente Licitação.

13.3.2. Além das medidas legais cabíveis, o(a) PROPONENTE desistente da assinatura do Contrato estará suspenso(a) de participar de Licitação do IICA pelo período de 2 (dois) anos.

13.3.3. Ao final do processo e antes da contratação, o IICA poderá exigir a apresentação de toda a documentação original e/ou autenticada da licitante vencedora para homologação do processo, sob pena de não se ter o contrato firmado.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. O pagamento das faturas dar-se-á após a aprovação dos Produtos correspondentes, conforme estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidas as normas e procedimentos do IICA.

14.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, por parte do IICA, da respectiva documentação fiscal.

14.3. Caso haja alguma diligência a ser feita pelo IICA, em virtude de documentação insuficiente de suporte, que inviabilize o pagamento como acima estabelecido, o prazo será reaberto, passando a ser contado a partir da data da apresentação do documento regularizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Dúvidas necessárias à apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação, levantadas por escrito pelos(as) LICITANTES, serão respondidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO do IICA até o prazo estabelecido no item 5.4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, desde que o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) seja(m) feito(s) em papel timbrado (eletrônica ou fisicamente) e enviado(s) até o prazo previsto no item 5.3 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e contenha(m) obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

a) número do Processo Licitatório;
b) assunto;
c) razão social da empresa e nome fantasia (opcional);
d) endereços físico e eletrônico;
e) telefone; e
f) nome do Responsável pela empresa ou de seu Representante Legal.

15.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) deverá(ão) ter confirmada a sua entrega diretamente no protocolo da Representação do IICA no Brasil – RIB, ou ser(em) enviado(s) por *e-mail* para <comissao.licitacao@iica.int>.

15.2. A confirmação da entrega dos Questionamentos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por quaisquer que sejam os meios informados, é de única e exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não cabendo nenhuma reclamação posterior caso não seja comprovada sua entrega no prazo estabelecido.

15.3. Durante a Análise e Avaliação das Propostas e da Documentação de Habilitação, reserva-se ao IICA o direito de promover diligências ou solicitar esclarecimentos para complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar originalmente nos Envelopes **e/ou nos documentos encaminhados por e-mail relativos a participação da licitante**.

15.4. É dever dos LICITANTES atualizarem previamente as comprovações constantes na sua documentação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, mantendo sua documentação sempre atualizada.

15.5. O IICA poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de entrega dos Envelopes **e/ou dos documentos relativos a participação das licitantes.**

15.6. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas participantes desta Licitação, qualquer alteração nas Especificações Técnicas aprovadas, que importe em modificação de seus termos, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação da Proposta ou da Documentação, por parte da empresa ou instituição.

15.7. Os(As) LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação da Proposta, não sendo o IICA responsável por esses custos, independentemente da modalidade ou do resultado do processo de Licitação.

15.8. Não será permitido que os(as) LICITANTES se aproveitem de quaisquer erros, omissões ou lacunas cometidos nas Especificações deste Edital. No caso de serem encontradas divergências, os(as) LICITANTES devem notificar ao IICA, para que faça as correções que julgar necessárias.

15.9. Os(As) LICITANTES são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

15.10. Ações com o intuito de tumultuar o Processo Licitatório ou de apenas postergar o objetivo deste certame serão sumariamente retraídas e, definitivamente, não serão reconhecidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá arquivar os expedientes ou, se for o caso, registrar a ocorrência da ação em ata e encaminhar ao COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, que poderá aplicar ao autor as sanções cabíveis, caso considere o(a) LICITANTE inelegível, sujeitando-o(a) à penalidade de ficar impedido(a) de licitar e contratar com este IICA pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o COMITÊ NACIONAL DE COMPRAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.11. O IICA, antes do comunicado oficial do Resultado Final do certame, reserva-se o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, informando o motivo da decisão, sem que aos(às) LICITANTES caiba direito à reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.12. A empresa/instituição que for contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

15.13. Quaisquer tentativas de LICITANTES no sentido de influenciar a decisão quanto ao julgamento da Documentação, Avaliação das Propostas ou Adjudicação, ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/instituição.

15.14. Fica assegurado ao IICA e a EEN o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

16. NORMA APLICÁVEL

16.1. Manual de Aquisição de Bens e Serviços do IICA/BRASIL.

Nenhuma das provisões deste Edital deve ser interpretada como renúncia implícita ou explícita de quaisquer imunidades, isenções ou outros privilégios dispensados ao IICA por força de Tratado e Convenção Internacional, Lei ou Decreto de caráter nacional ou de qualquer outra natureza.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CONCORRÊNCIA 112/2021

TÉCNICA E PREÇO

1. OBJETO

Contratação de serviços de pessoa jurídica, na modalidade produto, para estabelecer Estratégias para a Cacauicultura Brasileira para o período de 2022-2026, visando fomentar o desenvolvimento sustentável das regiões produtoras de cacau no Brasil no âmbito do PCT BRA/IICA/16/001.

2. SOLICITANTE

Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/16/001 – "Modernização da gestão estratégica do MAPA para aperfeiçoar as políticas públicas de promoção do desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e competitividade do agronegócio".

3. DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As Propostas dos(as) LICITANTES deverão ser entregues até a data, horário e local abaixo, quando e onde ocorrerá a reunião de recebimento e abertura de Propostas para o certame, **que será realizada em sessão privada.**

Dia: 17/02/2022
Horário: 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – sessão privada.
Local: SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF ou por e-mail: <comissao.licitacao@iica.int**>.**

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E/OU DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

4.1 Os(As) LICITANTES deverão entregar 3 (três) Envelopes distintos e/ou 3 (três) arquivos eletrônicos distintos para o e-mail indicado, que deverão conter, além do disposto nas CONDIÇÕES GERAIS, as seguintes informações e endereçamento:

4.1.1. Envelope e/ou arquivos eletrônicos correspondentes "A" – Proposta Técnica:

CONCORRÊNCIA 112/2021 **ENVELOPE "A" – Proposta Técnica** *{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/e-mail/endereço)}* Comissão de Licitação SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF **Erro! Indicador não definido.**

4.1.2. Envelope e/ou arquivos eletrônicos correspondentes "B" – Proposta Financeira:

CONCORRÊNCIA 112/2021 **ENVELOPE "B" – Proposta Financeira** *{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/e-mail/endereço)}* Comissão de Licitação SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF **Erro! Indicador não definido.**

4.1.3. Envelope e/ou arquivos eletrônicos correspondentes "C" – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar:

CONCORRÊNCIA 112/2021 **ENVELOPE "C" – Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar** *{o nome (Razão Social e Fantasia) e os dados do LICITANTE (fone/*e-mail*/endereço)}* Comissão de Licitação SHIS QI 05, CHÁCARA 16, Lago Sul – CEP 71600-530 - Brasília-DF **Erro! Indicador não definido.**

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Prazo máximo para a entrega dos Produtos/Serviços estabelecidos neste Edital: Conforme estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. Condições de pagamento: Conforme estabelecido no ANEXO III do Edital.

5.3. Prazo para questionamentos: Até às 17 horas do dia 04/02/2022.

5.4. Prazo para respostas aos questionamentos: Até às 17 horas do dia 11/02/2022.

5.5. Garantia de Proposta: Não

5.6. Garantia de Execução Contratual: Não

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas conforme ANEXO I e serão avaliadas de acordo com o estabelecido no ANEXO II.

7. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO IV – TERMO DE ACEITE DO EDITAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES.

Brasília, 28 de janeiro de 2022.

MAXIMILIANO SAUDADES
Comissão de Licitação
Presidente

CONCORRÊNCIA 112/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para solicitação de contratação de consultoria Pessoa Jurídica, na modalidade Concorrência com Habilitação Técnica no âmbito de Projeto BRA/IICA/16/001

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

Contratação de serviços de pessoa jurídica, na modalidade produto, *para* **estabelecer Estratégias para a Cacauicultura Brasileira para o período de 2022-2026***,* visando fomentar o desenvolvimento sustentável das regiões produtoras de cacau no Brasil *no âmbito do PCT BRA/IICA/16/001.*

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O cultivo do cacau no Brasil se concentra nos Biomas Amazônia, nos estados do Amazonas, Pará, Rondônia e Mato Grosso, e Mata Atlântica, nos estados da Bahia e Espírito Santo, e no momento se observa uma tendência de expansão da fronteira tradicional de cultivo para os biomas Cerrado e Caatinga.

Originário da Amazônia o cultivo do cacau foi introduzido na Bahia, no município de Canavieiras em 1679, onde ganhou força e expandiu como uma das principais culturas agrícolas da região. A partir de 1969 se expandiu no Pará e em outros estados do Bioma Amazônia.

Os resultados alcançados pelas ações de pesquisa e os fatores conjunturais e climáticos favoráveis promoveram o crescimento da produção de cacau do País, atingindo o seu auge em 1985 com a produção de 460.000 toneladas de amêndoas secas, colocando o Brasil como o segundo maior produtor mundial de cacau.

A queda de produção de cacau no Brasil teve como causa fatores conjunturais, agravados pela entrada da doença vassoura-de-bruxa nos cacauais da Bahia em 1989.

Atualmente, com uma área colhida de 629.565 ha. (IBGE, 2020), área média de cultivo de 8,0 ha e 75.000 produtores, com 70% destes classificados na categoria de agricultores familiares, o Brasil ocupa a posição de sétimo maior produtor de cacau com 4% da produção mundial e é classificado como o quinto consumidor mundial de cacau.

No Pará, com uma área plantada de 198.400 ha, a produção da última safra foi de 134.325 toneladas, correspondendo a cerca de 52% da produção nacional, promovida pela produtividade média de 941 kg/ha (CEPLAC, Pará, 2020) de amêndoas secas, a maior do Brasil. A Bahia, com produção de 107.459 toneladas (IBGE,2020), é o segundo produtor nacional.

O parque moageiro instalado no Brasil tem capacidade para o processamento de cerca de 300 mil toneladas de amêndoas/ano. Com a produção anual abaixo da capacidade, sendo na última safra (2020/2021) de 235 mil toneladas (AIPC/ABICAB, 2020), o Brasil passou da condição de exportador para importador de cacau.

Nos últimos anos a cacaicultura brasileira apresenta tendência da melhoria da qualidade do seu cacau, com estímulos para a produção de cacau fino, inclusive com pagamento de preços diferenciados e a instalação de fábricas artesanais ou de pequeno porte, buscando nichos de comercialização de chocolates finos ou gourmet. A realização de eventos e concursos promocionais no país e a participação em eventos internacionais têm estimulado uma parcela dos produtores a entrarem nesses nichos de produção e atividade. Estima-se a existência de 80 marcas nas regiões produtoras e que, atualmente, a produção de cacau fino chegue a 3% do total da produção nacional, com exportação inferior a 1%.

O nível de tecnologia disponível para a cacaicultura evoluiu muito nas últimas duas décadas, gerada pela Ceplac e por instituições parceiras. Cultivares de cacaueiros com alto potencial de produção e resistentes a pragas, especialmente à vassoura de bruxa, técnicas de manejo da fertilidade do solo e do cultivo em geral, incluindo podas e polinização com foco em sistemas agroflorestais, tanto na Amazônia como na Bahia, representaram avanços importantes. Essas tecnologias têm possibilitado o alcance de produtividade de 3000 kg/ha de cacau e tem servido de apoio ao programa cacau de alta produtividade, orientado pela Ceplac.

A dimensão conquistada pela cadeia produtiva do cacau e chocolate no contexto da economia brasileira, com valor bruto de produção da ordem de 23 bilhões de reais, revela a grande capacidade empreendedora do setor para consecução das suas atribuições, com a adequação das estruturas organizacionais de forma a consolidar as conquistas e promover a expansão das atividades.

O estabelecimento de estratégias para a Cacauicultura Brasileira para os próximos cinco anos, deve contemplar o papel da Ceplac por tratar-se de uma instituição que tem como foco a pesquisa e detém expertise, infraestrutura descentralizada e um histórico de execução direta de atividades em áreas de competências estratégicas para o alcance dos objetivos do MAPA, com destaque para aquelas elencadas nos incisos I e II do Art. 46 Decreto 10.827, de 30 de setembro de 2021.

Fonte dos dados IAPC/ABICAB/IBGE/FIESP/CEPLAC (2017-2020)

3. JUSTIFICATIVA

Como se verifica na contextualização, a cacauicultura brasileira não conseguiu aumentar a sua produção e produtividade como esperado e consequentemente o seu valor bruto da produção não tem proporcionado melhores condições de renda e melhoria da qualidade de vida dos produtores, especialmente os da agricultura familiar. A elaboração de um **planejamento estratégico** para a **cacauicultura brasileira** pode corrigir essa tendência auxiliando na compreensão das mudanças do ambiente externo e interno, ajudando a reconhecer problemas que podem

surgir ao longo do caminho e a identificar oportunidades de melhoria para o negócio cacau e seu desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, já foram desenvolvidos vários trabalhos de caráter estratégico visando a melhoria da cacauicultura brasileira, a exemplo "A modernização do Agribusiness Cacau" (Menezes & Carmo Neto, 1993), "A crise da lavoura cacaueira: sua natureza e soluções", (Nascimento et al, 1994), "Proposta de políticas públicas para a cadeia produtiva do cacau" (FNA, 1995), "Planejamento estratégico do agronegócio cacau" (Zugaib et al, 2008), "Plano de gestão da Ceplac" (CEPLAC, 2012), "Cacau e Chocolate no Brasil: Desafios na Produção e Comércio Global" (MDIC), "Análise do setor cacaueiro nacional e proposição de políticas de fomento à produção de Cacau no Brasil sob enfoque da sustentabilidade da unidade de produção rural" (Cepea/Esalq).

Como também outros programas de caráter tático e operacional, determinados a aumentar a produção de cacau, como PROCACAU, PAC CACAU, PRODECAU, etc., sendo que somente alguns alcançarem o êxito pretendido e outros nem foram implementados ou foram implementados em parte.

Um novo planejamento estratégico para a cacauicultura brasileira vai permitir detectar onde estão ocorrendo problemas de implementação, tentando determinar por que os problemas estão ocorrendo, recomendando ações para corrigir a causa e atribuindo responsabilidade por alcançar o desempenho pretendido, inclusive, permitindo, se for o caso, reorientações em sua missão.

Os principais benefícios para que se realize o planejamento estratégico da cacauicultura brasileira para os próximos cinco anos são: permitir traçar os rumos da cacauicultura por meio de planos de ação; definir objetivos a curto, médio e longo prazo; maximizar o potencial produtivo do agronegócio cacau; embasar e agilizar as tomadas de decisão; aumentar a produção e a produtividade da cacauicultura, tornando o país autossuficiente e entrando na rota da exportação, levando em consideração os recursos disponíveis; fornecer orientação aos negócios da cacauicultura; facilitar a adaptação da cacauicultura às tendências e mudanças mercadológicas; otimizar processos e recursos; prever eventuais desafios e/ou problemas que possam surgir e apoiar o gerenciamento de riscos por meio da elaboração de planos emergenciais.

A produção de cacau é uma forte estratégia de penetração e expansão do produto nacional no exterior e o Brasil precisando se fortalecer para desempenhar o papel central de produção de alimentos. No século XX foi oportunizado ao setor agrícola influir no sistema de alimentação do mundo utilizando-se de novas tecnologias. Entretanto, em regiões agrícolas menos avançadas tecnologicamente, como as regiões cacaueiras, existem gargalos operacionais na condução da fase preliminar ou de infraestrutura de processos.

Na sua essência, este requerimento aplica-se a articulação interinstitucional e interorganizacional e visa atender aos desafios apresentados. De acordo com a Embrapa (2018) "a agricultura passa por profundas transformações – econômicas, culturais, sociais, tecnológicas, ambientais e mercadológicas – que ocorrem em alta velocidade e em diferentes direções, as quais impactam de forma substancial o mundo rural. Dessa forma para as próximas décadas, uma questão primordial

relacionada ao planejamento estratégico das organizações públicas e privadas de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) é analisar os principais sinais e tendências, antever transformações e contribuir para o delineamento estratégico da programação de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Isso é imprescindível para definir o ambiente e o foco de atuação para os próximos anos no intuito de elevar ainda mais o protagonismo da agricultura brasileira". Portanto, é prioridade prestar atenção especial na redução da diferença entre os setores produtivos do país, quanto à capacidade de geração de renda e de se beneficiar dos recursos disponíveis.

O estabelecimento de estratégias para a Cacauicultura Brasileira para os próximos cinco anos está em consonância e ampara o alcance dos objetivos do MAPA, com destaque para: Impulsionar o desenvolvimento sustentável do Brasil; Assegurar o abastecimento e acesso da população brasileira a alimentos e outros produtos de origem agropecuária de qualidade, diversificados e seguros ao consumo; e aumentar a competitividade dos produtos da agropecuária brasileira no mercado interno e externo; Estimular a criação de oportunidades de geração de renda e trabalho, inclusão produtiva e qualidade de vida que tornem o campo atrativo para permanência e oportunizando a mobilidade social.

4. VINCULAÇÃO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MAPA ESTRATÉGICO 2020-2031

O estabelecimento de estratégias para a Cacauicultura Brasileira para o período de 2022 a 2026 alinha-se aos seguintes Objetivos Estratégicos do MAPA:

OE01 - Impulsionar o desenvolvimento sustentável do Brasil.

Participar do desenvolvimento sustentável do país, ao fomentar a produção agropecuária, com respeito ao meio ambiente, gerar emprego e aumentar a renda, principalmente no meio rural, trazendo estabilidade aos agentes das cadeias produtivas agropecuárias. Contribuindo, ainda, para a interiorização do desenvolvimento, o incremento da arrecadação de impostos e a geração de excedentes exportáveis que impactam a balança comercial brasileira.

OE03 - Aumentar a competitividade dos produtos da agropecuária brasileira no mercado interno e externo.

Promover o aumento da produtividade da agropecuária brasileira por meio da promoção de inovações e sua incorporação na produção, com vistas a atender as demandas de consumo dos mercados doméstico e externo.

OE12 - Promover a inovação e a pesquisa aplicada às cadeias produtivas agropecuárias.

Promover a realização das pesquisas necessárias à efetividade das atividades das cadeias produtivas agropecuárias com a adoção de seus resultados e/ou adaptações de práticas e técnicas inovadoras e sustentáveis.

OE17 - Melhorar a imagem institucional e da agropecuária brasileira.

Ampliar a percepção positiva do MAPA, por meio da disseminação de informações técnico institucionais de suas atividades, promovendo sua imagem junto aos agentes e representantes das cadeias produtivas agropecuárias, do governo e da sociedade. Contribuindo, para a maior inserção das cadeias produtivas agropecuárias no mercado externo e para seu reconhecimento no mercado interno.

5. ENQUADRAMENTO

Este Termo de referência se enquadra no PCT BRA/IICA/16/001, quanto ao objetivo imediato 3: "Prover conhecimentos técnicos e informações que auxiliem a proposição e a execução de políticas públicas voltadas para o fortalecimento e a expansão da agricultura no país de forma sustentável", para o alcance do Resultado 3.4 – Estratégias e instrumentos técnicos e programáticos para fomentar a produção agrícola sustentável, agroindustrialização, exportação, comercialização e a internacionalização validados e difundidos.

6. OBJETO GERAL

Apoiar a Ceplac na produção do documento referencial do Programa de Revitalização da Cacauicultura Brasileira 2022-2026 e da estratégia de monitoramento do Programa, com elaboração de documentos técnicos e realização de planejamento estratégico, visando fomentar o desenvolvimento sustentável das regiões produtoras de cacau no Brasil.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Analisar a documentação e subsídios produzidos pela Ceplac para a elaboração do Programa de Revitalização da Cacauicultura Brasileira - PRCB;
- Acompanhar reuniões da Ceplac, para levantamento de informações;
- Subsidiar a Ceplac com estudos e proposições voltadas para a melhoria da articulação institucional para implementação PRCB;
- Contribuir com a Ceplac na análise e proposição de formas de monitoramento do PRCB, de forma a qualificar sua implementação;
- Entrevistar os atores relevantes da cadeia produtiva do cacau e do chocolate nas diversas regiões produtoras no Brasil para levantamento de dados relevantes para a elaboração dos produtos desta consultoria;
- Obter um diagnóstico atual da cadeia produtiva do cacau e do chocolate nas diversas regiões produtoras no Brasil, incluindo um enfoque para organizações econômicas de agricultores familiares e PCTs e apontando os principais gargalos para o desenvolvimento sustentável da cadeia;

- Elaborar estratégias de incremento da produção de cacau brasileira, que atenda aos mais diferentes atores e agentes de todos os elos da cadeia produtiva cacaueira;
- Elaborar proposta de documento referencial do PRCB 2022-2026, contendo, no mínimo, as informações: i) diagnóstico; ii) estratégias e objetivos; iii) projetos e ações que compõem o PRCB; iv) indicadores, metas e prazos; v) monitoramento.
- Apoiar a Ceplac no lançamento do PRCB;
- Obter um prognóstico estruturado sobre quais os desafios tecnológicos para a cadeia produtiva do cacau no Brasil para o período 2022-2026;
- Realizar análise de risco para a cadeia produtiva do cacau, considerando as características ambientais e socioeconômicas das regiões tradicionais e não tradicionais de cultivo do cacau, que apresentam pontos críticos prejudiciais ao desenvolvimento e expansão da cadeia produtiva;
- Avaliar processos de agregação de valor que levem ao fortalecimento do mercado interno e externo;
- Avaliar as políticas públicas existentes e requerimentos legais ambientais que impactam na cadeia produtiva do cacau;
- Avaliar a oportunidade de incorporação de novas áreas para a produção cacaueira;
- Avaliar o papel e o protagonismo da indústria e do setor privado para o aumento da produção cacaueira;
- Avaliar a não adoção de tecnologias disponíveis por parte dos produtores, da agricultura familiar e pequenos, e estabelecer estratégias que favoreçam a adoção em maior escala;
- Buscar novos nichos de mercado para o cacau fino e apontar estratégias para estímulo à melhoria da qualidade do cacau e das amêndoas produzidas no Brasil.
- Avaliar a contribuição da produção do cacau para a conservação do meio ambiente, fixação de carbono e possível remuneração pelo crédito de carbono.
- Colaborar com a Ceplac na socialização, diálogos e divulgação dos resultados desta consultoria para qualificar as ações do PRCB.

8. PRODUTOS

Produto 1 – Relatório contendo os materiais de apoio para o workshop e os resultados do workshop para a construção de uma proposta de planejamento de objetivos, metas, projetos e ações para a cadeia produtiva do cacau para o período de 2022-2026.

Produto 2 – Documento técnico contendo as iniciativas da Ceplac e dos Estados com ações no PRCB 2022-2025, contendo seus indicadores de monitoramento, metas físicas e financeiras anuais e as fontes orçamentárias/financeiras.

Produto 3 - Relatório técnico contendo a estrutura e sistematização do estudo de análise territorial, diagnóstico e prognóstico sobre a cadeia produtiva do cacau. O relatório deve contemplar a descrição das bases de dados que foram utilizadas e as metodologias de pesquisa.

Produto 4 – Documento referencial do PRCB contendo, no mínimo, as informações: i) apresentação; ii) diagnóstico; iii) diretrizes; iv) objetivos; v) metas, projetos e ações que compõem o PRCB; vi) indicadores, prazos e fontes de financiamento; vii) gestão e monitoramento.

Produto 5 – PRCB concluído e diagramado para o período de 2022-2026, em formato de e-book em língua portuguesa.

9. ENTREGA DOS PRODUTOS

Cada produto entregue pela contratada, aprovado pela Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI, deve ser entregue em formato digital editável e uma cópia em PDF.

A contratada deverá garantir que serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido nesse termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para realização dos produtos.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da Internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos, sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pela contratada, ou que não estejam previstos no contrato. A cópia integral ou parcial de conteúdo sem a devida menção de referência constitui-se em plágio, que é crime previsto em lei.

Todos os produtos resultantes da execução dos serviços ora contratados serão de propriedade exclusiva do Projeto de Cooperação Técnica Projeto BRA/IICA/16/001, não podendo ser divulgados, reproduzidos ou utilizados sem anuência escrita da Direção ou Coordenação do PCT. Somente poderão ser citados como referência após a sua aprovação em definitivo.

10. DETALHAMENTO METODOLÓGICO E DE CONTEÚDOS DO ESTUDO

Para atingir os objetivos específicos almejados é necessário desenvolver um amplo diagnóstico da cadeia produtiva do cacau que deve ser desdobrado em uma série de análises individualizadas, que serão especificadas mais adiante.

O diagnóstico atual da cadeia produtiva do cacau deve ser baseado em metodologia de análise territorial multicritério, apresentando detalhamento por Estado (UF) produtor, e apontando os principais gargalos para o desenvolvimento sustentável da

cadeia cacaueira no Brasil, relacionando aspectos sociais, econômicos e ambientais, incluindo informações de infraestrutura e do território que tenham alguma relação com a cadeia do cacau.

A partir do diagnóstico e incorporação de outros elementos deve ser realizada uma análise de risco para a cadeia produtiva do cacau, considerando as características ambientais e socioeconômicas das regiões tradicionais e não tradicionais de cultivo do cacau, que apresentam pontos críticos prejudiciais ao desenvolvimento e expansão da cadeia produtiva e também deve ser geradas recomendações de processos de agregação de valor ao cacau, que levem ao fortalecimento do mercado interno e externo para o cacau bulk com amêndoas de melhor qualidade e para o cacau fino de aroma e sabor.

O diagnóstico deve conter a estrutura de comercialização do mercado de cacau, avaliando o protagonismo da indústria entre os agentes produtivos e uma análise sobre adoção de tecnologias por pequenos produtores e produtores da agricultura familiar contendo principais causas da não adoção e traçando estratégias que visem ampliar o nível de adoção de tecnologias que visam o aumento da produtividade da cacauicultura. Também deve explicitar e analisar as políticas públicas existentes e requerimentos legais ambientais, apontando e medindo seu impacto (baixo, médio e alto) na cadeia produtiva do cacau.

O diagnóstico deve apresentar recomendações: 1) de incorporação de novas áreas para a produção cacaueira, considerando as vantagens da expansão da fronteira agrícola, principalmente para áreas não tradicionais de cultivo do cacau; 2) de processos de agregação de valor ao cacau, que levem ao fortalecimento do mercado interno e externo para o cacau bulk com amêndoas de melhor qualidade e para o cacau fino de aroma e sabor; e, 3) sobre desenvolvimento de práticas para remuneração de crédito de carbono aos produtores.

Também devem ser feitos prognósticos da cadeia produtiva do cacau no Brasil, apresentando de forma detalhada os cenários e desafios tecnológicos para os próximos 5 anos, a estimativa deve ser baseada em pesquisa com especialistas cuidadosamente selecionados pela sua experiência. A seleção dos especialistas deve ser feita com auxílio da Contratante.

Após esses estudos iniciais os resultados gerados devem ser sistematizados para comporem o PRCB.

Por fim, o material gerado no estudo deve compor o PRCB para o período de 2022-2026, em formato de e-book em língua portuguesa.

11. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Os trabalhos serão executados pela instituição contratada sob a supervisão dos servidores designados pela CEPLAC/SDI/MAPA, de forma a garantir a eficácia e a continuidade das interações durante e após a vigência do contrato. A indicação dessa contraparte técnica para o acompanhamento da prestação dos serviços será fundamental para garantir o pleno alcance e a qualidade dos produtos entregues, bem como para apropriação dos conhecimentos gerados por servidores da CEPLAC/SDI/MAPA.

12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades serão desenvolvidas na sede da contratada, havendo a previsão de realização de atividades esporádicas e reuniões em Brasília-DF ou em outras unidades da federação, para realizar levantamentos e atividades de coleta de dados e informações, bem como reuniões e atividades de intercambio técnico. Devendo serem usadas as plataformas virtuais sempre que possível.

A SDI/MAPA será responsável por assegurar o acesso dos técnicos da Contratada aos técnicos que atuarão como contraparte no desenvolvimento do trabalho. Os custos com eventuais viagens necessárias à consecução dos trabalhos previstos serão tratados conforme exposto no capítulo “Insumos”.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO

O período previsto para a execução dos serviços é de 5 (cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato. A seguir, segue o cronograma de execução de entrega dos produtos:

Quadro 1. Cronograma de Execução

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Produto 1	x				
Produto 2		x			
Produto 3			x		
Produto 4				x	
Produto 5					x

14. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

As atividades devem ser executadas conforme especificações detalhadas neste documento e nos demais documentos que compõem o Edital. Qualquer alteração de escopo do projeto deve ser definida e formalizada pelas partes e negociada a solução mais adequada por problema.

Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas junto às unidades organizacionais deverão ser previamente agendadas e comunicadas à CEPLAC/SDI/MAPA

A Unidade Demandante deste Termo de Referência será responsável pelo direcionamento de esforços para que, de forma integrada e complementar, os produtos da consultoria sejam plenamente alcançados.

15. INSUMOS

Despesas decorrentes de deslocamentos, necessárias para a correta execução dos serviços propostos neste Termo de Referência, entendidas como passagens aéreas e terrestres, e mais diárias de alimentação, hospedagem e comunicação decorrentes destes deslocamentos, serão pagas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência são oriundos do MAPA, alocados ao Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/16/001 "Modernização da gestão estratégica do MAPA para aperfeiçoar as políticas públicas de promoção do desenvolvimento sustentável, segurança alimentar e competitividade do agronegócio".

17. DIVULGAÇÃO

Este Termo de Referência poderá receber divulgação em um jornal de grande circulação nacional, no site do IICA e no Diário Oficial da União.

18. DESEMBOLSOS E FORMA DE PAGAMENTO

O objeto a ser contratado está limitado ao valor máximo de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Os pagamentos serão realizados de acordo com a disponibilidade financeira do Projeto, e com apresentação de Nota Fiscal/Documento Fiscal válido devidamente atestado pelo Diretor Nacional do Projeto ou pelo Coordenador Nacional do Projeto, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da aprovação do produto e respectivas faturas, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do presente Termo de Referência.

O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2. Parcelas e percentual de remuneração de acordo com a entrega do produto.

Produtos	%
Produto 1	15
Produto 2	20
Produto 3	25
Produto 4	20
Produto 5	20
TOTAL	**100**

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

A instituição contratada deverá possuir comprovação de experiência sólida em políticas públicas para a agropecuária brasileira, detendo conhecimentos profundos sobre os procedimentos adotados pela gestão pública na prestação de serviços, metodologias de monitoramento e avaliação, além de conhecimentos e capacidades para realizar a análise territorial, modelagens espaciais complexas e processamento multicriterial de variáveis que configuram a agropecuária brasileira. Esse conjunto de conhecimentos técnicos especializados é considerado fundamental para possibilitar

a execução deste TR com a qualidade necessária, utilizando técnicas atuais e adequadas às necessidades do MAPA.

Adicionalmente, deverá indicar uma equipe composta por profissionais que possuam experiência na área, com perfil, habilidade e capacidade técnica plenamente adequadas ao alcance dos resultados esperados neste Termo de Referência.

A contratada deverá atender às seguintes especificações:

1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo objeto social expresso no estatuto, CNPJ ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação;

2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste TR, por meio da apresentação de proposta que contenha o histórico de realização de estudos com escopo assemelhado, quanto a utilização de instrumental metodológico, capacidade técnica e reputação ilibada.

Quanto à qualificação técnica da equipe de trabalho, a licitante deverá apresentar uma equipe responsável pela coordenação dos principais processos de trabalho, cujo perfil mínimo para execução do estudo é apresentado a seguir:

(a) 1 (um) consultor sênior para atuar como Coordenador-Geral, que será responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos e a quem caberá liderar os entendimentos junto ao MAPA, assim como os agendamentos de reuniões e distribuição de responsabilidades, organização de levantamentos nas áreas finalísticas e eventuais pesquisas de campo, coordenação da elaboração dos produtos para envio à Contratante, observação do cumprimento dos prazos assumidos pela equipe da consultoria, dentre outras atribuições. Do perfil profissional mínimo exigido do Coordenador-Geral destaca-se a necessidade de nível superior, com doutorado na área de ciências agrárias, e com experiência mínima de 10 (dez) anos no desenvolvimento de estudos de políticas públicas para a agropecuária, no acompanhamento e coordenação de estudos de natureza semelhante.

(b) 1 (um) consultor sênior para atuar como Coordenador Técnico, profissional de nível superior, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos em gestão estratégica ou planejamento estratégico, além de ter atuação na gestão pública, denotando conhecimentos da sua sistemática de funcionamento e dos instrumentos utilizados, de modo a possuir as habilidades necessárias para realização do workshop e coordenar as atividades voltadas para a identificação, mapeamento e sistematização de informações e legislações, com sólidos conhecimentos sobre o funcionamento de políticas e programas governamentais.

(c) 1 (um) consultor sênior para atuar como Coordenador Operacional de Dados e Informações, especialista em processamento de variáveis e informações complexas, banco de dados relacionais de abrangência nacional e análise territorial da agropecuária brasileira. Este profissional deverá ter formação acadêmica em qualquer curso superior e experiência de no mínimo 2 (dois) anos como especialista em processamento de variáveis e informações complexas, banco de dados relacionais de abrangência nacional e análise territorial da agropecuária brasileira e possuir as credenciais para organizar e processar as informações coletadas sobre a

produção cacaueira e coordenar o tratamento e a análise integrada dos dados e informações estratégicas. O profissional indicado deverá possuir ainda experiência em modelagem de fatores da agropecuária brasileira.

(d) 1 (um) consultor sênior para atuar como especialista na cadeia produtiva do cacau, com amplos conhecimentos das etapas de produção, processamento e comercialização, com formação acadêmica em ciências agrárias ou áreas afins; especialista na cadeia produtiva do cacau, com amplos conhecimentos das etapas de produção, processamento e comercialização. O profissional indicado pela contratada deverá demonstrar experiência de ao menos 8 anos nessa área, acumulando capacidade para, com base nos dados e análises realizadas, contribuir com as proposições estratégicas demandadas pelo estudo.

Esta equipe de coordenação deverá contar com a colaboração de outros 2 (dois) profissionais, que possuam capacidade de trabalho em planejamento estratégico, políticas públicas na área agropecuária, além de ter atuado em estudos similares. Esses profissionais serão responsáveis pelos levantamentos e coleta de informações, triagem, sistematização e processamento inicial dos dados obtidos, análise de normativos, elaboração de planilhas de custos, dentre outras atividades. A equipe técnica com essa composição deverá ter seus custos incluídos na proposta financeira.

A comprovação de formação acadêmica dos profissionais indicados será feita mediante apresentação de Diplomas, Atestados, Declarações e/ou Certificados de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC. A comprovação de experiência dos profissionais poderá ser feita por meio de Atestados de Capacidade Técnica, Declarações, Certificados, Contratos de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e quaisquer outros documentos que demonstrem experiência nos serviços, desde que não se sobreponham. Ressalta-se que tanto a comprovação de formação, quanto de experiência dos profissionais deverão ser demonstradas por meio de documentos originais ou cópias autenticadas.

Na hipótese de, durante a vigência do contrato, ser necessária a substituição de qualquer membro da equipe, seja qual for o motivo alegado, a Contratada deverá submeter à aprovação da Coordenação do Projeto do objeto contratado por este TR, o currículo de consultor com pelo menos o mesmo nível de formação e experiência exigidos neste edital para aquele profissional.

A Contratada deverá se responsabilizar por todas as informações e documentação integrante da sua proposta, bem como pela veracidade das informações sobre os profissionais apresentados para compor a equipe técnica.

20. MÉTODO DE SELEÇÃO

O critério de avaliação adotado para classificação e seleção da empresa/instituição a ser contratada será o de Concorrência com Habilitação Técnica.

A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica ou Certificados os quais deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, comprovando que o interessado prestou ou presta os serviços objeto do Termo de Referência, Edital e Anexos.

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa e CNPJ;
- Endereço completo;
- Nome completo do responsável pelas informações, com telefone de contato;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual – caso o objeto não especifique claramente a execução dos serviços desta proposta, deverá ser esclarecida a ocorrência dos serviços; e
- Qualificação dos serviços que retrate o bom atendimento na execução do objeto.

A licitante deverá apresentar sua documentação conforme item abaixo para pontuação:

- Comprovação de prestação de serviço relativo ao objeto deste TR em, apresentando atestados e comprovações de produtos similares aos descritos no item 8 deste termo de referência.
- Os profissionais indicados na proposta da empresa licitante, para efeito de pontuação técnica, deverão ser os mesmos que estarão envolvidos na prestação dos serviços objeto do Edital.
- Os profissionais indicados e envolvidos deverão fornecer Declaração assinada de próprio punho, ou assinatura digital, informando estar de acordo com os serviços a serem prestados e caso a empresa seja vencedora do certame, comprometendo-se com a realização dos serviços.
- Os profissionais indicados e envolvidos na prestação dos serviços deverão obrigatoriamente ter capacitação e experiência comprovada que propicie a obtenção dos resultados esperados.
- Caso a equipe técnica de 6 profissionais não esteja contratada durante o processo licitatório, a empresa deverá assinar declaração que estes profissionais serão contratados e treinados, conforme os requisitos definidos neste edital, a tempo do início da pesquisa de campo.
- O MAPA poderá solicitar a substituição de qualquer profissional alocado ao projeto que não esteja apresentando os resultados esperados ou por outra razão pertinente. Nesse caso a substituição deverá ser, pelo menos, por profissional do mesmo nível e a sua documentação deverá ser a mesma exigida para os demais na ocasião da licitação e submetida à aprovação do PCT.

- Caso a substituição de profissional seja motivada pela empresa, o procedimento de aprovação deverá ser o mesmo e mediante apresentação de motivos e posterior anuência do MAPA.
- Caso a empresa identifique a necessidade de um número maior de profissionais ou outros perfis profissionais, os custos deverão estar incluídos na proposta de trabalho.

A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

O prazo de validade da proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Termo de Referência e às especificações técnicas aqui previstas.

A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à proponente requerer após a apresentação de sua proposta.

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Termo de Referência e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos.

21. MODALIDADE DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

O critério para escolha da proponente vencedora é a Concorrência com Técnica-Preço atribuindo-se ao **Preço** o peso de 30% (trinta por cento) e à **Técnica** o peso de 70% (setenta por cento).

A avaliação das propostas encaminhadas por empresas interessadas na prestação da consultoria objeto deste Termo de Referência será realizada por um Comitê Técnico de Avaliação, composto por técnicos especializados indicados pela Direção Nacional do Projeto de Cooperação Técnica e pelo IICA, que submeterá o resultado da avaliação à Comissão de Licitação

A empresa vencedora será selecionada com base na Avaliação Final de acordo com critérios definidos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

22. CUSTOS TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

A empresa/instituição contratada arcará com todas as despesas diretas decorrentes de deslocamentos da instituição contratada para realização dos produtos especificados neste Termo de Referência, entendidas como passagens terrestres,

alimentação, transporte local, materiais diversos e hospedagem necessárias para a correta execução dos objetivos e produtos, serão da responsabilidade da contratada, já previstas e inclusas nos custos dos produtos.

Despesas decorrentes de encargos trabalhistas, sociais, seguros, tributos de toda natureza serão da conta e responsabilidade da contratada, já previstas e inclusas nos valores pagos aos produtos. A contratada deverá obedecer às normas do IICA relativas a este tipo de despesa.

O orçamento por produto e total a ser apresentado deve prever todos os itens relacionados no presente termo de referência.

Todas as demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado serão de responsabilidade do(a) contratado(a).

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- Disponibilizar apenas os serviços objeto da contratação;
- Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão, os serviços objeto do contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia;
- Cumprir todas as obrigações legais relativas a bolsas e seguro, aplicável aos docentes na execução dos serviços;
- Garantir sempre a qualidade dos serviços prestados;
- Entregar os produtos de execução das atividades conforme descritas no Item 8 Entrega dos Produtos.

CONCORRÊNCIA 112-2021

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. A definição do resultado dar-se-á pelo cálculo da média ponderada dos critérios, atribuindo-se ao **Preço o peso de 30%** (trinta por cento) e à **Técnica o peso de 70%** (setenta por cento).

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. A avaliação das Propostas Técnicas deverá ser realizada por um **Comitê Técnico de Avaliação**, formado por técnicos especializados indicados pela Direção Nacional do Projeto e pelo IICA, que submeterá o resultado da avaliação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO por meio de relatório de julgamento detalhado, consolidado e assinado por todos os membros, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: (i) pontuação individual da empresa e justificativa para cada item avaliado, por cada um dos membros do Comitê Técnico de Avaliação; (ii) Pontuação final da empresa apresentada em quadro demonstrativo obtido mediante a aplicação da média aritmética das avaliações individuais.

2.2. Os atestados deverão ser claros ao referenciar os atributos pontuáveis, portanto, a pontuação não se fará por dedução.

2.3. **As cópias dos documentos solicitados deverão ser acompanhadas de uma DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do País.** A referida declaração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e/ou ter assinatura eletrônica ou digital do Representante legal da Empresa, e ser anexada no Envelope "A", conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do Edital. Comprovar serviços realizados no desenvolvimento de atividades de semelhantes características, porte e grau de complexidade, realizados e emitidos por instituições públicas ou privadas, que não seja a própria licitante, com detalhes sobre o escopo do trabalho realizado e os nomes das organizações para as quais já prestou serviços, telefone e pessoa de contato, de cada uma delas, para obtenção de informações por parte da Comissão de licitação, quando esta julgar necessário. Caso não cumpram esses requisitos, os atestados serão desconsiderados. Os atestados apresentados devem estar devidamente registrados, quando necessário, na entidade profissional competente.

2.3.1 Poderão ser exigidos da Licitante, a qualquer momento, a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por cartórios, referentes aos documentos apresentados pela Licitante em cópia simples.

2.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO tem plenos poderes para validar os atestados e documentos apresentados pela empresa e para fazer as diligências que julgar necessárias à averiguação das informações declaradas pelos(as) LICITANTES. A não inclusão das informações exigidas no Edital pode ensejar a desclassificação do licitante.

2.5. A Nota Técnica Final (NTF) do(a) LICITANTE será calculada pela soma dos pontos de cada um dos fatores técnicos a seguir discriminados e mais a fórmula a seguir:

Tabela 1 – Pontuação de Fatores Técnicos

Soma Total (ST) do Licitante Máximo	**1.000**
A. Conhecimento do Serviço a Executar	**500**
B. Proposta de Execução dos Trabalhos	**200**
b.1. Estrutura Organizacional	
b.2. Fluxograma de Atividades	
C. Equipe Técnica	**300**

2.6. A empresa LICITANTE estará classificada para continuar no processo quando obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) do item 2.5, ou seja, será desclassificada a licitante que não obtiver 700 (setecentos) pontos.

2.7. Durante a análise das Propostas Técnicas, poderão ser feitas diligências ou solicitados esclarecimentos referentes a qualquer documento, atestado ou currículo anexado à Proposta Técnica de cada LICITANTE.

2.8. Quaisquer tentativas das LICITANTES no sentido de influenciar a avaliação das Propostas ou da decisão de adjudicação ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/instituição.

2.9. Para cada proposta técnica classificada, após o somatório total de pontos, será atribuída uma nota técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NTF = \frac{ST}{MST} \times 100$$

onde:

NTF = Nota Técnica Final
ST = Somatório Técnico do Proponente
MST = Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.

2.10. As notas finais devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

2.11. Somente serão abertos os Envelopes “B” dos proponentes que obtiverem a valorização mínima da NTF. Aos proponentes que não obtiverem a valorização mínima, os correspondentes envelopes “B” e “C” permanecerão fechados, e serão disponibilizados aos LICITANTES, depois do prazo cabível para pedido de reconsideração e interposição de recurso, ou, na hipótese de desistência expressa do exercício deste direito, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

3. Apresentação dos Aspectos Técnicos

A. Conhecimento dos Serviços a Executar

A LICITANTE deverá revelar o conhecimento dos serviços a executar mediante a apresentação de memorial. Para avaliar o seu conhecimento, esta deverá demonstrar ter domínio dos serviços a que se propõe a executar, sua abrangência, complexidade e importância. A LICITANTE deverá apresentar atestados ou certificados que tenham similaridade com os serviços definidos no Termo de Referência. Os atestados ou certificados apresentados deverão ser de serviços prestados nos últimos 05 (cinco) anos.

Forma de Pontuação do Item A:

A pontuação máxima de 500 (quinhentos) pontos nesse quesito será atribuída da seguinte forma: Valor de 100 (cem) pontos para cada atestado ou certificado de capacidade

técnica reconhecido pelo Comitê Técnico de Avaliação, limitada a pontuação a um máximo de cinco atestados ou certificados de serviços prestados nos últimos 05 (cinco) anos.

Exigência para o Item A:

A LICITANTE deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado ou certificado de capacidade técnica com similaridade aos serviços definidos no Termo de Referência. A não apresentação de atestado ou certificado de capacidade técnica ensejará na eliminação da LICITANTE.

B. Proposta de Execução dos Trabalhos

A LICITANTE deverá apresentar proposta de execução dos trabalhos contendo: premissas metodológicas, previsão de alocação da equipe técnica e cronograma de atividades demonstrando sua adequação ao Termo de Referência, com indicação da metodologia e dos produtos obtidos a partir de cada uma dessas atividades ou etapas e dos seus respectivos conteúdos técnicos resultantes, incluindo suas características de apresentação. Serão avaliadas a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Termo de Referência, a adequação e a pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos.

b.1. Estrutura Organizacional

Neste item a LICITANTE deverá expor a descrição do plano gerencial proposto para a execução dos serviços, por meio de organograma e modelo funcional voltados para a execução dos serviços objeto desta licitação, incluindo o Coordenador-Geral, e descrevendo a organização da equipe técnica, as atividades que serão realizadas e a designação de responsabilidades.

b.2. Fluxograma e cronograma de Atividades

Neste item deverá ser incluída a apresentação das atividades a serem desenvolvidas, do fluxo de trabalho e dos prazos, inclusive os complementares, destacando as inter-relações internas e externas, organizadas em grupos de ações ou tarefas e subdivididas por etapas, contemplando o período total de execução dos serviços.

Exigência para o Item B:

A LICITANTE deverá apresentar a proposta metodológica em conformidade com as instruções do item B. A não apresentação da proposta metodológica ensejará na eliminação da LICITANTE

Forma de Pontuação do Item B:

A análise do Item B (Proposta de Execução dos Trabalhos) será realizada por meio de comparação entre propostas e as LICITANTES serão pontuadas conforme o seguinte escalonamento:

Avaliação	Pontuação
Itens considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades ou aspectos mínimos indicados para o desenvolvimento do trabalho, ou para os quais a LICITANTE não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou tenha apresentado, porém com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.	**Insatisfatório**. Até 10%.

Itens considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades ou aspectos mínimos indicados para o desenvolvimento do trabalho, ou para os quais a LICITANTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição não satisfez adequadamente às expectativas quanto à qualidade do serviço.	**Incompleto**. Até 30%.
Itens que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para o desenvolvimento do trabalho, e para os quais a LICITANTE forneceu as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferencial a respeito do projeto, experiência de gerenciamento de trabalhos similares e nas questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas.	**Regular**. Até 50%.
Itens que atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para o desenvolvimento do trabalho, e para os quais a LICITANTE apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado dos assuntos relacionados ao projeto, experiência de gerenciamento de trabalhos similares na maioria das áreas envolvidas e nas questões metodológicas correlacionadas, evidenciando capacidade de desempenho superior às condições mínimas exigidas.	**Satisfatório**. Até 80%.
Itens que, além de atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para o pleno e satisfatório desenvolvimento do trabalho, oferecem elementos diferenciais, relevantes, criativos ou inovadores, apontando para um conhecimento profundo e abrangente da LICITANTE dos assuntos relacionados ao projeto, ou sua experiência de gerenciamento de trabalhos similares e nas questões metodológicas correlacionadas, incluindo o domínio de pontos complementares e condicionantes relacionados à execução do projeto que, em seu conjunto, evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas.	**Plenamente Satisfatório**. Até 100%.

C. Equipe Técnica

À parte, a LICITANTE deverá apresentar os currículos dos componentes da Equipe Técnica (segundo o modelo do Apêndice B do Anexo II) e cópias simples dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional de cada um.

Forma de Pontuação do Item C:

No caso específico dos currículos da Equipe apresentada (item C), a forma de seleção tem sua pontuação máxima é de 300 (trezentos) pontos e obedecerá ao seguinte critério:

Coordenador-Geral/Lider da Equipe Técnica - Até 120 Pontos	
Formação nível superior, com doutorado na área de ciências agrárias, e com experiência mínima de 10 (dez) anos no desenvolvimento de estudos de políticas públicas para a agropecuária, no acompanhamento e coordenação de estudos de natureza semelhante. (caráter eliminatório).	Máximo de 40 PONTOS, sendo: 40 Pontos: Doutorado
Para cada experiência prática adicional no desenvolvimento de políticas públicas para a agropecuária, no acompanhamento e coordenação de pesquisas de natureza semelhante à deste TR.	Máximo de 80 PONTOS, sendo: 20 pontos: 2 anos completo de experiência adicional 30 pontos: 4 anos completos de experiência adicional 40 pontos: 5 anos completos de experiência adicional 60 pontos: 6 anos completos de experiência adicional 80 pontos: 7 anos ou mais completos de experiência adicional
1º Consultor Sênior: Coordenador Técnico – até 60 Pontos	
Formação em qualquer área e experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos em gestão estratégica ou planejamento estratégico, além de ter atuação na gestão pública, denotando conhecimentos da sua sistemática de funcionamento e dos instrumentos utilizados, de modo a possuir as habilidades necessárias para realização do workshop e coordenar as atividades voltadas para a identificação, mapeamento e sistematização de informações e legislações, com sólidos conhecimentos sobre o funcionamento de políticas e programas governamentais. (caráter eliminatório)	Máximo de 20 PONTOS, sendo: 10 pontos: 10 anos completos de experiência 20 pontos: 11 ou mais anos completos de experiência
Para cada experiência prática adicional do profissional em políticas públicas na área de agricultura, além de ter atuação na gestão pública em áreas semelhantes à deste TR.	Máximo de 40 PONTOS sendo: 10 pontos: 2 anos completo de experiência adicional 20 pontos: 4 anos completos de experiência adicional 30 pontos: 5 anos completos de experiência adicional 40 pontos: 6 anos ou mais completos de experiência adicional
2º Consultor Sênior: Coordenador Operacional de Dados e Informações – até 60 Pontos	
Formação acadêmica em qualquer curso superior e experiência de no mínimo 2 (dois) anos como especialista em processamento de variáveis e informações complexas, banco de dados relacionais	Máximo de 20 PONTOS, sendo: 10 pontos: 2 anos completos como especialista 20 pontos: 3 ou mais anos completos como especialista

de abrangência nacional e análise territorial da agropecuária brasileira. (caráter eliminatório).	
Experiência prática adicional do profissional em organização e processamento de informações, além de ter atuação na gestão pública em áreas semelhantes à deste TR e modelagem de fatores da agropecuária brasileira.	Máximo de 40 PONTOS sendo: 10 pontos: 2 anos completo de experiência adicional 20 pontos: 4 anos completos de experiência adicional 30 pontos: 5 anos completos de experiência adicional 40 pontos: 6 anos ou mis completos de experiência adicional
3º Consultor Sênior: Especialista na cadeia produtiva do cacau – até 60 Pontos	
Formação acadêmica em ciências agrárias ou áreas afins; especialista na cadeia produtiva do cacau, com amplos conhecimentos das etapas de produção, processamento e comercialização; experiência mínima de 8 (oito) anos nessa área, acumulando capacidade para, com base nos dados e análises realizadas, contribuir com as proposições estratégicas demandadas pelo estudo. (caráter eliminatório)	Máximo de 20 PONTOS, sendo: 10 pontos: 8 anos completos 20 pontos: 9 ou mais anos completos
Experiência profissional na cacauicultura, capaz de contribuir com as proposições estratégicas demandadas pelo estudo. (caráter eliminatório).	Máximo de 40 PONTOS sendo: 10 pontos: 2 anos completo de experiência adicional 20 pontos: 4 anos completos de experiência adicional 30 pontos: 5 anos completos de experiência adicional 40 pontos: 6 anos ou mis completos de experiência adicional

I. A comprovação de formação acadêmica dos profissionais indicados será feita mediante apresentação de Diplomas, Atestados, Declarações e/ou Certificados de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC. A comprovação de experiência dos profissionais poderá ser feita por meio de Atestados de Capacidade Técnica, Declarações, Certificados, Contratos de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e quaisquer outros documentos que demonstrem experiência nos serviços, desde que não se sobreponham. Ressalta-se que tanto a comprovação de formação, quanto de experiência dos profissionais deverão ser demonstradas por meio de documentos originais, cópia autenticadas ou cópias simples.

II. Deve ser anexada também uma declaração do profissional na qual este concorda com a sua indicação para compor a equipe de trabalho da licitante e menção à função que ocupará na equipe (Gerente/Coordenador-Geral do Projeto ou especialista) com data e assinatura.

III. Quando exigido o tempo de experiência no edital, para efeito de contagem, somente será considerado o atestado que vier especificado com, no mínimo, o mês e o ano de início e término dos serviços, podendo ser somados os períodos de cada um dos atestados para efeito de pontuação.

IV. O modelo do currículo da Equipe Técnica deve especificar os anos de experiência, para facilitar o registro de pontos. Sugerimos a utilização do modelo apresentado no Edital, onde fica clara a formação acadêmica (Nível, nome do curso, entidade onde realizou, data de conclusão); experiências profissionais (devidamente comprovadas, por meio de atestados fornecidos pelos contratantes e com a descrição dos serviços realizados) e publicações e trabalhos correlatos.

V. A LICITANTE deverá apresentar a lista da equipe técnica composta para execução dos serviços e indicar os que serão pontuáveis.

VI. A empresa deverá se responsabilizar pela documentação acima mencionada e pelos profissionais apresentados para compor a equipe técnica. Ao submeter a proposta, o responsável pela empresa concorda com os termos a seguir:

"Declaro formalmente, que: a) tenho pleno conhecimento do Edital em que se baseia esta solicitação bem como das regras e normas do IICA relacionadas à modalidade contrato pleiteada; b) asseguro que tenho condições básicas operacionais para a execução do objeto da solicitação; c) tenho conhecimento de que deverei cumprir as condições contratuais dentro dos prazos e normas pactuados no contrato; d) respondo pela veracidade de todas as informações contidas na presente solicitação e nos currículos apresentados."

A não apresentação ou ausência de comprovação de qualquer um dos itens acima mencionados ou uma declaração falsa levará à inabilitação da licitante.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

4.1. Antes de iniciar a avaliação das Propostas Financeiras, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará e corrigirá eventuais discrepâncias, tais como divergência entre valores parciais e totais por extenso e numéricos - neste caso prevalecerá o valor por extenso. Havendo divergência entre os valores parciais e totais, prevalecerá o valor total.

4.2. As propostas financeiras deverão conter obrigatoriamente:

a) O valor global dos serviços, observado o estipulado no Edital;
b) O valor atribuído a cada produto, conforme constante no Anexo I - Termo de Referência;
c) O valor global constante da proposta financeira deverá incluir todos os tributos atualmente vigentes, viagens e despesas de estada que se façam necessárias durante a execução do projeto, dentre outras, conforme Anexo I -Termo de Referência.

4.3. Previamente à análise das Propostas Financeiras serão desclassificadas as empresas que apresentarem:

a) Proposta(s) Financeira(s) cujo(s) valor(es) seja(m) inferior(es) a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética de todas as propostas apresentadas e classificadas tecnicamente quando houver mais de 01(uma) proposta nesta fase do certame;
b) Proposta Financeira cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado ou de referência, quando houver apenas 01(uma) proposta nesta fase do certame.

4.4. As propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas observando-se as condições constantes no Termo de referência. Classificadas as propostas de preços,

serão atribuídas a cada uma delas, uma nota de preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \left(\frac{PM}{PO} X100 \right)$$

onde:
NP = Nota de Preço
PM = Preço Menor.
PO = Preço da Proposta avaliada.

4.5. As notas de preço deverão ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

5. AVALIAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1. A avaliação final das propostas financeiras das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeiras, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = NTF x 0,70 + NP x 0,30
onde:
NF = Nota Final de cada uma das Propostas;
NTF = Nota Técnica Final.
NP = Nota de Preço.

5.2. As notas finais deverão ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

5.3. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente, dos valores das notas classificatórias finais, será considerada melhor classificada a empesa que dentre as proponentes, tenha obtido a Maior Pontuação na Avaliação Final.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. No caso de haver empate, a melhor classificada será a LICITANTE que tiver apresentado a maior nota técnica.

6.2. Persistindo o empate, a melhor classificada será escolhida mediante sorteio.

7. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E COMPLEMENTAR

7.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a existência e a validade da documentação de habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar indicada no Edital, aplicando o disposto no mesmo à LICITANTE melhor classificada dentre as demais LICITANTES no somatório final dos pontos.

7.2. A data a ser considerada para efeito de validade da documentação apresentada no envelope C – Documentação de Habilitação Jurídico-Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar será a da reunião de recebimento dos envelopes A, B e C.

7.3. Caso a LICITANTE melhor classificada esteja com a documentação em desconformidade com o exigido no Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de inabilitar à mesma e convocar as LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação nas mesmas condições da melhor classificada.

7.4. Será considerada a vencedora do certame a LICITANTE que for classificada em primeiro lugar e estiver com toda a sua documentação de habilitação em situação regular.

CONCORRÊNCIA 112-2021

APÊNDICE A DO ANEXO II – ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

AS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS DEVERÃO SER APRESENTADAS COM A SEGUINTE ESTRUTURA:

1 – CAPA (NORMA ABNT)

- IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - IDENTIFICAÇÃO (CONCORRÊNCIA - EMPRESA xxxxxxx) - OBJETO DA LICITAÇÃO - DATA

2 - SUMÁRIO

- IDENTIFICAR O ITEM E A PÁGINA EM QUE SE ENCONTRA

(EX: a – Conhecimento do problema pg. 3)

3 - CONTEÚDO

a. Experiência da Empresa:

De acordo com as definições do Anexo II, item 3.

b. Composição e Experiência da Equipe Técnica

De acordo com as definições do Anexo II, item 3

c. Aspectos Técnicos:

De acordo com as definições do Anexo II, item 3

ANEXOS (ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIFICADOS, ...)

CONCORRÊNCIA 112/2021

APÊNDICE B DO ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO PARA APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

1. OS CURRÍCULOS DA EQUIPE TÉCNICA DAS EMPRESAS DEVERSÃO SEGUIR ESTE MODELO DE ESTRUTURA E ORDEM PARA APRESENTAÇÃO

1.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS SEGUINDO O MODELO DE ESTRUTURA E ORDEM ABAIXO PODERÁ ENSEJAR NA PERDA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA DE ACORDO COM A IMPORTÂNCIA DO ITEM NA AVALIAÇÃO GLOBAL.

EQUIPE TÉCNICA EMPRESA xxxxxxx

MEMBRO DA EQUIPE:

NOME:
FUNÇÃO:

SUMÁRIO

I – DADOS PESSOAIS				
1. NOME (sem abreviaturas)		**2. ENDEREÇO**	**3. CIDADE / UF**	**4. CEP**
5. TELEFONE	**6. FAX**	**7. E-MAIL**		
II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA				
1. CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA				
CURSO: INSTITUIÇÃO: PERÍODO:				
CURSO: INSTITUIÇÃO: PERÍODO:				
2. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO / DOUTORADO / PÓS-DOUTORADO)				
CURSO: INSTITUIÇÃO: ORIENTADOR: PERÍODO:				

CURSO: INSTITUIÇÃO: ORIENTADOR: PERÍODO:
3. ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO (CONCLUÍDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO)
CURSO: INSTITUIÇÃO: PERÍODO: CARGA HORÁRIA:
CURSO: INSTITUIÇÃO: PERÍODO: CARGA HORÁRIA:
4. CONHECIMENTO CORRELATOS:
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA
EXPERIÊNCIA 1 **Especificar as atividades desenvolvidas, de forma objetiva, deixando evidente a experiência profissional)** Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.
PERÍODO: **CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):** **EMPREGADOR:**
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA/ANEXO RELACIONADO (EX: ATESTADO, ETC)

ANEXOS (ATESTADOS, DECLARAÇÕES, CERTIFICADOS, ...)

CONCORRÊNCIA 112-2021

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA

N. %numero%

O INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA – IICA, Organismo Internacional com personalidade jurídica de direito público externo e Representação no Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.640.110/0001-18, situado no SHIS QI 05, Chácara 16, Lago Sul, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por **Sr. GABRIEL DELGADO**, argentino, portador do documento de identificação n. FI38.843-9, emitido por CGPI/MRE e inscrito no CPF sob o n. 110.979.281-60; e o(a) %nome%, inscrito no CNPJ/MF sob o n. %cnpj%, com sede no %endereco%, CEP %cep%, %estado%, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por seu(sua) **Sr.(Sra.)** %**NOME_REP_LEGAL**%, %nacionalidade%, portador do documento de identificação n. %rg_rep_legal%, emitido por %orgao_emissor_rep_legal% e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. %cpf_rep_legal%, e ambos em conjunto definidos como PARTES, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Declarações e Cláusulas:

DECLARAÇÕES

1. O CONTRATANTE declara que:

a) o presente Contrato é celebrado em atendimento ao Projeto de Cooperação Técnica %projeto_abc% - %projeto_apelido%

b) o presente Contrato de prestação de serviços é celebrado para realização dos serviços objeto do Edital n**. %processo%.**

2. O (A) CONTRATADO(A) declara que:

a) as informações proporcionadas ao IICA sobre suas qualificações de pessoa jurídica e trajetória profissional são corretas;

b) conhece plenamente as condições de execução do trabalho encomendado neste Contrato e se considera apto(a) a realizá-lo;

c) tem ciência e concorda que, em relação ao IICA, será sempre aplicada e respeitada a sua Convenção (internalizada no Brasil pelo Decreto nº 86.365/81), bem como todos os direitos, garantias, imunidades e privilégios contidos no Acordo Básico sobre Privilégios e Imunidades e Relações Institucionais, firmado entre o Brasil e o IICA (internalizado no Brasil pelo Decreto 361/91);

d) em razão deste Contrato, se compromete a cumprir os regulamentos e disposições do CONTRATANTE, no que se aplica à sua categoria.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente contrato tem como objetivo o cumprimento, pelo(a) CONTRATADO(a), das especificações, detalhamento e demais dados constantes do Processo n**. %processo%** e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O (A) CONTRATADO(A) se obriga a:

2.1.1 empregar, na execução dos serviços, pessoal qualificado para exercer as funções constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigatória a permanência dos técnicos constituintes da Equipe Principal de cada grupo de projetos durante todo o período necessário à execução total dos serviços. A sua substituição somente poderá acontecer mediante autorização escrita do CONTRATANTE, após prévia verificação de que o(s) currículo(s) do(s) substituto(s) é(são) equivalente(s) àquele(s) constante(s) da Proposta Técnica;

2.1.2 apresentar os relatórios sobre as atividades desenvolvidas, impressos e em meio magnético, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.3 responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CONTRATANTE;

2.1.4 acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.1.5 adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;

2.1.6 solicitar previamente e por escrito a autorização do CONTRATANTE para os casos de fusão, cisão ou incorporação, bem como para subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, os quais só serão admitidos desde que não comprometam a boa execução do Contrato;

2.1.7 em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

2.1.8 responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

2.1.9 ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

2.1.10 prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

2.1.11 caso o atraso injustificado na prestação do serviço ultrapasse 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE poderá denunciar o presente Contrato, por meio de simples notificação extrajudicial, hipótese na qual o (a) CONTRATADO(A) ficará responsável pela devolução dos valores recebidos por conta do serviço autorizado, devidamente atualizados, aos quais serão acrescidos os valores referentes à multa, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) em responder pelas perdas e danos que sua omissão causar;

2.1.12 responsabilizar-se por quaisquer alterações na estrutura organizacional da instituição/instituição, obrigando-se a informá-las ao CONTRATANTE;

2.1.13 realizar os serviços e apresentar os produtos gerados em razão deste contrato, para análise, aprovação e autorização de pagamento pela Entidade Executora Nacional, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e elaborados seguindo as orientações do Manual para Apresentação de Relatórios Técnicos, Produtos e Consultoria do IICA, disponível para download através do endereço eletrônico http://repiica.iica.int/docs/B0848P/B0848P.pdf;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 designar, junto à Entidade Executora Nacional, representantes para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

3.1.2 anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos feitos ou defeitos observados.

3.1.3 exigir que o (a) CONTRATADO(A) permaneça, durante toda a execução deste Contrato, nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), pelos serviços estipulados neste Contrato, a quantia total de **%valor% (%valor_extenso%)**.

4.2. Os pagamentos serão efetuados na forma especificada no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA), mediante solicitação do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item **1,** alínea **a,** das DECLARAÇÕES, de acordo com sua disponibilidade financeira e com a apresentação de nota fiscal/documento fiscal válido, devidamente atestado(a) pela fiscalização, nos termos da CLÁUSULA OITAVA.

4.3. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos Produtos finalizados e aprovados e respectivas notas fiscais/documentos fiscais válidos, na Representação do IICA no Brasil, desde que não haja exigência de complementação e ou correção dos serviços, à luz do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Contrato.

4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento do CONTRATADO(A), quando os produtos entregues não corresponderem ao exigido no Termo de Referência, até que seja suprida a pendência apontada.

4.5. As demais despesas necessárias à realização dos serviços ora contratados serão pagas ao(à) CONTRATADO(A) de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A execução dos Produtos/Serviços e/ou a entrega dos bens seguirá os prazos e cronograma estabelecidos no ANEXO I deste Contrato (TERMO DE REFERÊNCIA) e, quando cabível, serão emitidas Ordens de Serviço, pelo responsável autorizado, estabelecendo os prazos máximos de entrega dos Produtos, conforme cronograma estabelecido nos termos deste Contrato e/ou na Proposta do(a) CONTRATADO(A).

5.2. Quando a execução dos trabalhos incluir serviços de campo, será dada uma Ordem de Serviço específica e seu pagamento será mensal, contra apresentação dos quantitativos executados e medidos no mês.

5.3. O (A) CONTRATADO(A) deverá entregar ao IICA os Produtos desenvolvidos, quando não detalhado no Edital, em 1 (uma) via impressa em papel timbrado, encadernada adequadamente, e 1 (uma) via em meio digital, em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).

5.3.1. A ficha técnica ou página de créditos do Produto/Documento deverá conter a seguinte afirmação: *"Este produto foi realizado no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item **1**, alínea **a**, das **Declarações**, em contrato celebrado entre o(a) CONTRATADO(A) e o CONTRATANTE".*

5.3.2. O logotipo do IICA deverá ser aplicado pelo menos na 1ª e/ou 4ª capa do Produto/Documento, em paridade com o da Entidade Executora Nacional.

5.3.3. Caso o Produto objeto da contratação seja um sistema, página *web*, aplicação, os códigos-fontes e a documentação geral do Produto devem ser entregues, na sua íntegra, em meio digital. Os documentos de desenvolvimento, suporte, manutenção, manuais, além de serem entregues em meio físico, encadernados adequadamente, devem ser entregues em meio eletrônico, com cópias em formato aberto (documento do Microsoft Office, Corel, InDesign etc., desde que editáveis) e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).

5.3.4. Caso o objeto da contratação seja material gráfico, publicação ou produto similar, além dos formatos e quantitativos acima indicados, o(a) CONTRATADO(A) deverá anexar ao Produto/Parcela Final todo o material em

meio eletrônico que foi gerado (nos formatos indicados), fotolitos e outros que foram utilizados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item **1**, alínea **a**, das DECLARAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato é **%vigencia_inicio%** a **%vigencia_original_fim%**, ainda que a assinatura ocorra em data posterior a esta, para todos os efeitos legais e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este contrato.

7.2. Nenhuma atividade incluída nos Termos de Referência poderá ser iniciada antes da assinatura do presente contrato, pelas duas partes.

7.3. As modificações neste contrato, somente serão válidas, se realizadas em termo aditivo, mediante solicitação formal da Entidade Executora Nacional, sujeita à concordância das PARTES.

7.4. Em havendo atraso justificado na execução dos serviços, poderá o CONTRATANTE celebrar Termo Aditivo com prazo estabelecido tão-somente para a conclusão dos serviços.

7.5. Pela extinção deste Contrato não caberá nenhum ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização, supervisão, acompanhamento, aprovação dos serviços e o atesto das notas fiscais estão a cargo da Direção Nacional do Projeto de Cooperação Técnica especificado no item **1,** alínea **a,** das DECLARAÇÕES e, não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. O CONTRATANTE e a Entidade Executora Nacional poderão utilizar livremente qualquer contribuição científica feita pelo(a) CONTRATADO(A) na execução deste Contrato, assim como publicar o resultado do trabalho sem pagamento de direitos autorais.

9.2. Para a utilização, inclusive publicação, por parte do(a) CONTRATADO(A), de qualquer informação obtida através da execução deste Contrato, é necessária a autorização prévia e formal do CONTRATANTE e da Entidade Executora Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO À PARTICIPAÇÃO

10.1. O (A) CONTRATADO(A) se obriga, expressamente, a indicar o CONTRATANTE e a Entidade Executora Nacional do Projeto de Cooperação Técnica, obedecendo à política

de comunicação de cada uma delas, em toda reprodução, publicação, divulgação e veiculação das ações e atividades, dos trabalhos e produtos advindos deste Contrato.

10.2. É terminantemente vedada a inclusão de nomes, marcas, símbolos que caracterizem ou possam caracterizar promoção individual ou de caráter comercial, como logotipos, logomarcas, combinação de cores ou de sinais ou imagens, na publicação, divulgação, veiculação de ações, atividades, trabalhos ou produtos decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

11.1. Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido que serão considerados incompatíveis com seus termos qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica ou de qualquer outra natureza, entre o CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO(A), não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados ou contratados deste(a) com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, durante o seu prazo de vigência, por mútuo consentimento das PARTES, desde que haja manifestação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por infração legal ou convencional de quaisquer das PARTES, preservado o interesse de terceiros envolvidos no Projeto.

12.2. Recebida a notificação as partes definirão, por meio de TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO, as pendências e as responsabilidades pela conclusão ou encerramento das atividades, inclusive pagamento ou devolução de recursos.

12.3. A rescisão deste contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

12.4. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.5. Constituem motivo para rescisão do Contrato quaisquer das hipóteses abaixo:

12.5.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.5.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.5.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

12.5.4 O atraso injustificado no início do serviço;

12.5.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como das de seus superiores;

12.5.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.5.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.5.9 A dissolução da sociedade;

12.5.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da instituição, que prejudiquem a execução do Contrato;

12.5.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.6. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.6.1 Amigável, por acordo entre as PARTES, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.6.2 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

13.1 O IICA conta com uma Política para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo. Esta política se aplica tanto aos funcionários do Instituto quanto às pessoas físicas e jurídicas com as quais se relaciona em diferentes atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POLÍTICA DE PRÁTICAS PROIBIDAS, ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 O IICA conta mecanismos para prevenção, detecção, denúncia e punição de práticas proibidas, fraude e corrupção, que são parte integrante de suas melhores práticas de governança e administração. De acordo com o seu código de Ética, seus valores e as respectivas leis no país em que opera, o IICA mantém uma abordagem de tolerância zero com relação as práticas proibidas, fraude e corrupção. Essas práticas se aplicam tanto ao pessoal do Instituto, bem como às pessoas e organizações com as quais mantém relacionamento em diferentes atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - POLÍTICA SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 O IICA possui uma "Política para a proteção de dados pessoais", a qual é de aplicação obrigatória para todas as pessoas físicas e jurídicas, que desenvolvem atividades para o Instituto ou demandadas por ele, consistente com as normas internacionais sobre o tema, com seu Código de Ética, seus valores e a legislação vigente dos Estados Membros do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA PARA A GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES NO INSTITUTO.

16.1 O IICA conta com uma "Política para a gestão de conflito de interesses", a qual é de aplicação obrigatória para todas as pessoas físicas e jurídicas, que desenvolvem atividades para o Instituto ou demandadas por ele, consistente com seu Código de Ética, seus valores e a legislação vigente dos Estados Membros do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES E TESTEMUNHAS

17.1 O IICA conta com mecanismos de proteção a denunciantes e testemunhas, a fim de prevenir, detectar, denunciar e punir tudo o que lhe seja contrário e que seja parte integrante de suas melhores práticas de governança e administração. De acordo com seu Código de Ética, seus valores e as respectivas legislações do país em que atua, o IICA mantém uma abordagem de tolerância zero com relação a atos contra denunciantes e testemunhas em casos de práticas proibidas, fraude e corrupção. Essas práticas são aplicadas tanto ao pessoal do Instituto como às pessoas e organizações com as quais se relaciona nas diferentes atividades**.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1 As informações e conhecimentos derivados dos trabalhos que são objeto deste contrato serão considerados bens públicos. O Instituto e seus parceiros promovem o uso justo do conhecimento gerado neste instrumento por meio de licenças Criativas Comuns. As Partes poderão colocar à disposição da comunidade científica ou técnica as informações e dados derivados das ações desta colaboração, pelos meios que elas mesmas convencionarem, conjunta ou separadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

19.1. O(A) CONTRATADO(A) fica terminantemente proibido de difundir a terceiros, por qualquer meio, informações confidenciais a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro meio, por motivo da prestação de serviços objeto deste contrato, incluindo a informação que o contratado possa chegar por meio de acesso aos sistemas de informação do CONTRATANTE ou a seus manuais técnicos.

19.2. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a entregar ao CONTRATANTE de maneira imediata toda a documentação confidencial que lhe foi disponibilizada ou que tenha tido para a prestação dos serviços contratados.

19.3. Essa obrigação de confidencialidade estará vigente desde a assinatura deste contrato e independentemente do seu término.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RECIPROCIDADE

20.1 Cada uma das Partes do Acordo compromete-se a reconhecer às demais por suas contribuições para a execução das atividades pactuadas, nas publicações, relatórios, material informativo, mensagens e quaisquer outros meios de divulgação dessas atividades. Todo documento a ser emitido com o nome do IICA ou com seu logotipo, que seja publicado como parte de um projeto especial, projeto conjunto, esforço de pesquisa ou qualquer outra atividade, deve seguir as normas institucionais em vigor para as publicações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

21.1 Qualquer controvérsia entre as Partes em relação à interpretação, aplicação ou execução deste Acordo será resolvida de comum acordo entre as Partes em um prazo máximo de trinta dias úteis.

21.2 Se a controvérsia persistir, as partes se submetem ao procedimento e decisão de um Comitê de Conciliação, composto da seguinte forma: dois dos árbitros serão indicados e financiados por cada uma das partes individualmente e um terceiro será indicado e financiado por ambas as partes de comum acordo. Fica entendido que o Comitê de Conciliação poderá decidir todas as questões processuais para os casos em que as partes não concordem sobre a matéria;

21.3 A controvérsia será decidida pelo Comitê de acordo com as regras de direito internacional, preservando-se, ao máximo o princípio pacta sunt servanda;

21.4 O local da conciliação será a Cidade de Brasília, Distrito Federal, devendo a decisão ser proferida dentro de 3 (três) meses contados do início dos procedimentos, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período pelo Comitê, desde que justificadamente;

21.5 As PARTES concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer disputa apresentada para o Comitê;

21.6 A existência de disputa ou controvérsia, ou a instalação do procedimento de conciliação não será justificativa para que as PARTES deixem de cumprir suas demais obrigações previstas neste Acordo;

21.7 As decisões tomadas pelo Comitê serão definitivas e obrigarão as PARTES, que renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra a decisão, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da decisão;

21.8 A responsabilidade pelo pagamento das custas da conciliação será determinada pelo Comitê, que imporá a responsabilidade por tal pagamento à PARTE considerada faltosa, ou se a falta for recíproca, rateará a responsabilidade na proporção da participação de cada PARTE;

21.9 Todas as declarações proferidas e todos os materiais utilizados no curso da conciliação serão confidenciais e não poderão ser publicamente divulgados por qualquer uma das PARTES;

21.10 Os procedimentos de conciliação e a decisão do Comitê não influenciarão, não destituirão, nem caracterizarão, explicita ou implicitamente renúncia às imunidades asseguradas ao IICA no acordo básico sobre imunidades e privilégios firmado com o Governo Brasileiro;

21.11 As PARTES podem pedir conciliação durante o cumprimento do Contrato ou em um período não superior a 12 (doze) meses após a expiração ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES DO CONTRATANTE

22.1 Nada conferido neste Contrato, ou a ele relacionado, é considerado uma renúncia expressa ou tácita às imunidades e privilégios, isenções e facilidades de que o IICA e seu

pessoal gozam de acordo com o direito internacional, tratados ou convenções internacionais ou a legislação nacional de seu Estados-Membros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

23.1 As Partes, inclusive sua testemunha, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida e plenamente eficaz, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

23.2 As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, inclusive as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, de acordo com as normas e os procedimentos internos do IICA, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos da legislação aplicável.

23.3 A testemunha confirma, via assinatura eletrônica, nos moldes do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, podendo acessar a sua respectiva via através do endereço https://gsign.guardiaodigital.com.br/, considerado o fato de já ter recebido por e-mail o respectivo link para download.

Estando assim justos e contratados, firmam o presente instrumento o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na presença da testemunha abaixo nomeada e assinada.

%local_data%.

GABRIEL DELGADO
Representante do IICA no Brasil

%NOME_REP_LEGAL%
%nome%

Testemunha:

MAXIMILIANO SAUDADES
Administrador do IICA no Brasil

Fazem parte deste Contrato os seguintes anexos:
ANEXO I –
ANEXO II –
ANEXO III –
ANEXO IV –

CONCORRÊNCIA 112-2021

ANEXO IV

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS - PESSOA JURÍDICA

Eu,_____, residente e domiciliado em _____ _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro para os fins de cumprimento junto ao Instituto Interamericano de Cooperação Técnica para a Agricultura – IICA, que tenho pleno conhecimento do Edital N.º xxxx e seus Anexos, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da proposta, declarando por fim, que aceito e submeto a todas as condições estabelecidas no presente Edital, inclusive no que tange a adoção das formas digitais e eletrônica para assinatura do contrato e demais documentos necessários.

DADOS PARA COMUNICAÇÃO FORMAL

Para o encaminhamento oficial dos pedidos de assinaturas eletrônicas junto ao IICA e demais informações do presente Edital, indico abaixo os dados dos responsáveis para o recebimento dos comunicados junto à Empresa.

Cumpre-se destacar que na tabela abaixo deverá ser indicado, no mínimo, os dados do representante legal que procederá com as assinaturas eletrônicas junto ao IICA, além disso, os dados repassados **não geram nenhuma obrigação de natureza contratual em razão da antecipação das informações, apenas para indicação prévia.**

Nome	CPF	E-mail	Telefone	Cargo

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____
Assinatura do Representante Legal

Local e data _____ , _____/_____/_____

CONCORRÊNCIA 112-2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS - PESSOA JURÍDICA

Eu,_____, residente e domiciliado em _____ _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do País, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Instituto Interamericano de Cooperação Técnica para a Agricultura – IICA, Edital XXXX, são verdadeiros e autênticos sendo o conteúdo contido de minha total responsabilidade. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

local e data _____ , _____/_____/_____

Assinatura _____